



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº 2.012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder aumento salarial aos servidores desta Casa de Leis”

AUTORIA- PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.


Art. 2º- Os salários serão reajustados tomando por base o reajuste do salário mínimo brasileiro através do Decreto Federal nº7.872 de 26 de dezembro de 2012, ou seja, 9,00%.

Art. 3º- O reajuste será retroativo a data base de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de fevereiro de 2013.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal